

LEI ORDINÁRIA Nº 1548

de 03 de junho de 2008

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar
Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de
Camapuã à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.. *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos através do competente termo a permissão de uso de um imóvel de propriedade do Município de Camapuã-MS, localizado à Rua Campo Grande, n. 293, prédio este onde se encontrava instalado o Fórum de nossa comarca.*

Art. 2º.. *O bem público municipal de que trata o artigo 1º desta Lei será destinado para funcionamento provisório das atividades da agência de correios local, que passará por reformas e ampliações para melhor atender o cidadão camapuanense.*

Art. 3º.. *A permissão de uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, sendo, que o prazo, e demais condições legais constarão obrigatoriamente do respectivo termo de permissão de uso.*

Art. 4º.. *As benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades da permissionária serão previamente autorizadas pelo Poder Executivo e fiscalizadas pelo Departamento de Obras da Municipalidade, e incorporarão ao imóvel concedido, sem direito a qualquer indenização.*

Art. 5º.. A permissionária arcará com todos os custos atinentes à utilização do bem público, principalmente o consumo de energia, água, e telefone.

Art. 6º.. Havendo interesse da administração pública em dar outra destinação ao bem público de que trata esta Lei, o termo de permissão será revogado por ato do Poder Executivo.

Art. 7º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã – MS, 03 de Junho de 2008.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1548/2008 - 03 de junho de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em